IMUNIDADE Proposta vale para crimes comuns cometidos por parlamentares e outras autoridades

CCJ da Câmara se antecipa ao STF e aprova fim do foro privilegiado

IGOR ANDRADE
A TARDE BSB

Na véspera do julgamento sobre a restrição do foro privilegiado no Supremo Tribunal Federal (STF), marcado para hoje (leia ao lado), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade da proposta de emenda à Constituição (PEC) que acaba com o foro privilegiado por prerrogativa de função em casos de crimes comuns.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 333/17, apresentada pelo deputado Efraim Filho (DEM-PB), trata do fim do foro em casos de crimes comuns. Na proposta, a PEC acaba com o direito de certas autoridades responderem a ações penais em instâncias superiores cometidos por deputados, senadores, ministros de estado, governadores, prefeitos, ministros de tribunais superiores, desembargadores, embaixadores, comandantes das Forças Armadas, integrantes de tribunais regionais federais, juízes federais, membros do Ministério Público, procurador-geral da República e membros dos conselhos de Justiça e do Ministério Público.

O foro privilegiado não será mantido para ministros e deputados. Entretanto, o texto mantém o foro privilegiado apenas para os cargos de presidente e vice-presidente da República, o chefe do Judiciário, e os presidentes da Câmara e do Senado. Ao ler seu parecer, o deputado do DEM afirmou que o fim do "foro privilegiado" vai acabar com a ideia de blindagem que certas autoridades passam para a sociedade, especialmente em casos de corrupção, mas resgatará o princípio republicano de que todos são iguais perante a lei.

"O relatório segue em sintonia com aquilo que demanda a sociedade com a criação de instrumentos para o combate para o fim da corrupção e a impunidade", afirmou o demista.

Efraim afirma, ainda, que o "foro privilegiado" é o resquício aristocrático de um sistema desigual entre as autoridades e os cidadãos comuns. "O foro privilegiado é verdadeiro resquício aristocrático que permanece na nossa Constituição Federal. Se, de um lado, há o crescente clamor social pelo combate à corrupção, de outro, temos um sistema desigual entre as autoridades e os cidadãos comuns desprovidos de prerrogativas. Essa seletividade só transmite à sociedade uma mensagem: a de impunidade".

Raphael Milagres / Câmara dos Deputados

Deputados debatem PEC do foro privilegiado na véspera da retomada do julgamento no Supremo Tribunal

Previdência

Favorável à PEC, o deputado federal José Carlos Aleluia (DEM-BA) comparou a aprovação da PEC com a reforma trabalhista e, segundo ele, no Brasil todos são iguais, por conta disso tanto os direitos como os deveres dos brasileiros precisam ser tratados de forma igualitária.

"O fim do foro privilegiado serve apenas para aqueles políticos que se elegem pensando na segurança do foro, para que seus processos sejam alongados. Mas a PEC mostra que no Brasil todos são iguais, não existe ninguém que esteja acima da lei. Critério esse que também uso na defesa da reforma da previdência, não existe previdência diferenciada, todos os brasileiros possuem o direito de terem a mesma previdência", afirmou Aleluia.

Antes da aprovação do texto pela comissão, a maioria dos titulares que compõem a CCJ já tinham demonstrado sua avaliação positiva ao texto, como foi apresentado em reportagem publicada por A TARDE na última terça-feira, 21. O deputado Félix Mendonça Júnior (PDT-BA) se declarou favorável ao fim do foro privilegiado, defendendo a manutenção do mecanismo para certos cargos, como o de presidente da República.

Foro permanece para presidente da República e presidentes do Judiciário e legislativos

Processos

"Um deputado ou senador, ao que tange um crime comum fora do exercício do mandato, deve responder como qualquer cidadão. Agora, para um presidente, deve ter o foro privilegiado. Do contrário, o sujeito vai passar o tempo todo respondendo a processos. Ele poderá ter uma ação no Rio Grande do Sul, no Rio Grande do Norte, uma no Amazonas. Esta situação seria inviável para um presidente", disse.

Apesar de favorável ao texto, o deputado Jutahy Júnior (PSDB-BA), também titular da CCJ, acredita que é preciso olhar com muita cautela o projeto. Ele afirma que é "a favor do foro especial com a prerrogativa de função para atos praticados durante mandato, vinculados ao exercício do mandato". Ele lembra, por exemplo, que existem ações que estão no código penal, "elas podem acontecer durante o mandato, como, por exemplo, uma lesão corporal que pode ocorrer em uma discussão mais áspera entre parlamentares. O tucano da Bahia reforça que se o foro simplesmente acabar pode ocasionar danos irreparáveis", disse.

Celso de Mello defende fim de julgamento na sessão de hoje

RAFAEL MORAES MOURA E BRENO PIRES
Estadão Conteúdo, Brasília

Em um dia marcado pelo atraso e pela falta de quórum no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Celso de Mello afirmou, ontem, que é importante o tribunal concluir hoje o julgamento que pode levar à redução do número de processos criminais que tramitam no STF contra autoridades que têm foro privilegiado.

Conforme relatos, a discussão do foro privilegiado – iniciada em junho de 2016 – poderá ser novamente interrompida, desta vez por um pedido de vista do ministro Dias Toffoli.

"Acho importante que haja a conclusão do julgamento. Não sei se isso ocorrerá. Mas é uma decisão de fundamental importância, por parte do órgão incumbido pela própria assembleia constituinte de ser o guardião da ordem constitucional", disse.

Maioria

O Supremo deverá formar maioria para restringir a extensão do foro privilegiado, segundo apurou o Estadão.

A tendência do STF é a de que prevaleça o entendimento defendido pelo ministro Luís Roberto Barroso, de que os políticos só terão direito ao foro privilegiado se o crime do qual forem acusados tiver sido cometido no exercício do mandato e for relacionado ao cargo que ocupam.

"O julgamento é muito importante, na medida em que se discutirá a possibilidade de o STF mediante interpretação constitucional estabelecer algumas limitações na prerrogativa que a Constituição assegura aos membros do Parlamento", disse Celso de Mello.

"Essa não é uma matéria nova. O STF já na década de 1980 mediante interpretação da Constituição até então em vigor restringiu o alcance de duas prerrogativas fundamentais titularizadas pelos congressistas referentes à imunidade parlamentar. O STF mediante processo hermenêutico definiu, delimitou o alcance dessas importantes prerrogativas. É isso que vai estar em debate amanhã", comentou o ministro.

Já votaram Luís Roberto Barroso, Marco Aurélio Mello, Rosa Weber e a presidente da corte, Cármen Lúcia, todos a favor da restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 15/17. Objeto: aquisição de pneus. Detentor da Ata: Elinaldo Dorea Maia, CNPJ: 04.107.327/0001-18. Sito a Rod. BA 522 km 9 - Térreo Distrito Industrial - Candeias - BA. Vigência de 01 ano a contar da publicação em Diário Oficial; com efeitos retroativos à 26/06/17. Preços Registrados. Valor de R$ 329.999,96. Foro: Terra Nova/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Informamos aos interessados, o erro material cometido quando da digitação do número da Dotação Orçamentária abaixo mencionada, constante nas páginas 7, 19 e 22 do Edital do processo licitatório, PP SRP 97/17. PA 259/17. Objeto: aquisição de equipamentos esportivos ao ar livre. Onde SE lê: 0808.1014.409052-000 – Leia-se: 0808.1014.449052-000. Ficam mantidas as demais informações. Este aviso e o edital (retificado) disponíveis no www.conceicaodocoite.ba.gov.br – portal da transparência - licitação – avisos/editais 2017. Conceição do Coité/BA, 21/11/17. Iraide Cabral Calado. Pregoeira.

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE WAGNER ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ: 04.456.864/0001-73

O Presidente do SSPMW - Sindicato dos Servidores Públicos Municipalde Wagner Estado da Bahia, com sede própria, situada à Rua Antonio Jardim, S/Nº. Centro, Wagner – BA, CEP: 46970-000, através de seu subscritor o Sr.º NIEL DA CRUZ RAMOS, RG 08.185.999-60, SSP/BA, CPF 625.368.261-04, Vigilante, Inscrito no PIS/PASEP: 1246097289-1, Solteiro, Residente e Domiciliado à, Rua Valmira Nobré S/Nº, Bairro: Egito, CEP: 46.970-000,Wagner – Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da Portaria 326/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais de Wagner Estado da Bahia, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2017, com a primeira convocação as 17:00hs e segunda e ultima convocação as 18:00hs, a Assembleia acontecerá na sede da Entidade, situada à Rua Antonio Jardim, S/Nº. Centro, Wagner – BA, CEP: 46970-000, S/Nº. Bairro: Centro, Wagner – BA, CEP: 46.970-000, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Ratificação da fundação do SSPMW - Sindicato dos Servidores PublicosMunicipáde Wagner Estado da Bahia. 2- Re-Ratificação do Estatuto Social. 3 – Ré-Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do SSPMW. 4 - Filiação do Sindicato à FESPUMEB, CSPB e a NCST. 5 – O que ocorrer. Wagner – BA, 14 de novembro de 2017.

NIEL DA CRUZ RAMOS
Presidente do SSPMW
CPF 625.368.261-04

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

MICHAEL ISOPPO COELHO, oficial registrador de imóveis da Comarca de Nazaré/BA, na forma da lei, faz público, em cumprimento ao disposto no art. 2º e art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que o proprietário BAHIANA REIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.024.768/0001-02, sediada na Rua Campo Formoso, n. 05, Mar Grande – Vera Cruz/BA, com contrato social registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o n. 2920405412 0, em 04/04/2014, neste ato, representada pelo sócio-administrador Lucas Bahiana Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 018.899.955-84, domiciliado na Av. da França, n. 187, Condomínio Enseada do Arauá, Barra grande – Vera Cruz/BA, formalizou REQUERIMENTO, apresentando todos os demais documentos inerente a solicitação de registro do LOTEAMENTO PARQUE DAS MARGARIDAS II, localizado na Estrada BR 534, s/n, Conceição, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Bahia, conforme DECRETO n. 137 de 09 de Novembro de 2017 e ALVARÁ n. 00324/2017, válido até 10/11/2022; a ser instituído no imóvel de expansão urbana inscrito na matrícula 6.258 do CRI de Nazaré/BA; contendo: a) Áreas de Lotes: 658.933,47 m²; b) Área de Sistema Viário: 121.975,81 m²; c) Área Institucional: 38.755,43 m²; d) Area Pública: 49.160,39 m²; e) Área Verde: 104.948,69 m²; sendo a área total loteada de 973.773,79 m². O loteamento se denominará LOTEAMENTO PARQUE DAS MARGARIDAS II, cujos mapas e demais documentos complementares constam expostos na sede do Registro de Imóveis no Município de Nazaré/BA. As IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo impreterível de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação deste edital, em jornal de circulação. Findo o prazo e não havendo reclamação, será procedido o registro do loteamento, ficando os documentos, nesta serventia, à disposição dos interessados. Nazaré/BA, em 21 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 – COMPEL - AVISO DE ABERTURA – Objeto: Registro de Preço, para aquisição de mobiliário, para atender as Unidades de Saúde do município de Camaçari-BA. Abertura: 07/12/2017 às 09:00h – Edital/Informações: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel.: (71) 3621-6713/6879. Aricele Guimarães Machado Oliveira – Pregoeira da COMPEL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o **SÉRGIO BETTONI - CPF SOB Nº 107.126.038-32,** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao **contrato de financiamento Imobiliário,** garantidos por alienação fiduciária, firmado com o **ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ SOB O Nº 60.701.190/0001-04,** referente ao **APARTAMENTO designado pelos números 2710 da porta, tipo 29, pavimento 27, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 713.197-6, integrante do empreendimento CONDOMÍNIO MANDARIM SALVADOR SHOPPING, localizado na Frederico Simões, nº 370, Caminho das Árvores, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, Salvador/BA, Matrícula 103.447.** Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 11 de outubro de 2017. Aoficiala Marivanda.

Marivanda Conceição de Souza, - Oficial
3º Registro de Imóveis - Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

HOMOLOGAÇÕES: Ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade 17/17. Objeto: prestação de serviços médicos no PSF Liduina. Leão & Bonela Serviços Médicos ltda ME, CNPJ 19.517.821/0001-28. Valor anual R$ 23.000,00. /// Ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade 18/17. Objeto: prestação de serviços médicos no PSF Alvorada II. Carvalho Novais Serviços MÉDICOS Ltda - ME, CNPJ 26.766.396/0001-76. Valor anual R$ 23.000,00. /// Ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade 19/17, objeto: prestação de serviços médicos no PSF Dr. José Cardoso. Saúde Clin Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ 27.391.599/0001-98. Valor anual R$ 23.000,00 /// Ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade 20/17, objeto: prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais. Oral Med Coelho Ribeiro Ltda, ME CNPJ 11.424.574/0001-03. Valor anual R$ 14.600,00 /// Ratifica, adjudica e homologa a Inexigibilidade 21/17, objeto: prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais. Souza Lima Serviços Médicos Ltda, CNPJ 20.720.912/0001-23. Valor anual R$ 11.680,00. Cordeiros/Ba, 13/11/17. Delci Alves Luz. Prefeito. /// EXTRATO DE CONTRATO 1655/17. Contratante: Fundo Mun. de Saúde. Objeto: prestação de serviços de atendimento Médico no PSF Liduina, com carga horária de 40h semanais. Contratado: Leão & Bonela Serviços Médicos Ltda, CNPJ 19.517.821/0001-28, Valor Anual: R$ 23.000,00, Vigência: 02 meses. Data: 14/11/17. /// EXTRATO DE CONTRATO 1656/17. Contratante: Fundo Mun. de Saúde. CNPJ: 11.342.536/0001-01. Objeto: prestação de serviços de atendimento Médico no PSF Alvorada II, com carga horária de 40h semanais. Contratado: Carvalho Novais Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ 26.766.396/0001-76, Valor Anual: R$ 23.000,00, Vigência: 02 meses. Data: 14/11/17 /// EXTRATO DE CONTRATO 1657/17. Contratante: Fundo Mun. de Saúde. Objeto: prestação de serviços de atendimento Médico no PSF Dr. José Cardoso, com carga horária de 40h semanais. Contratado: Saúde Clin Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ 27.391.599/0001-98, Valor Anual: R$ 23.000,00, Vigência: 02 meses. Data: 14/11/17. /// EXTRATO DE CONTRATO 1658/17. Contratante: Fundo Mun. de Saúde. Objeto: prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais. Contratado: Oral Med Coelho Ribeiro Ltda ME, CNPJ 11.424.574/0001-03, Valor Anual: R$ 14.600,00, Vigência: 02 meses. Data: 14/11/17. /// EXTRATO DE CONTRATO 1659/17. Contratante: Fundo Mun. de Saúde. Objeto: prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais. Contratado: Souza Lima Serviços Médicos Ltda, CNPJ 20.720.912/0001-23, Valor Anual: R$ 11.680,00, Vigência: 02 meses. Data: 14/11/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PP SRP 47/17. Objeto: aquisições de urnas mortuárias, coroas de flores, mortalhas, cadeira de rodas, muletas e prestação de serviços de traslados de corpos. Menor preço por lote. Dia 06/12/17 às 9h. Maiores inf. de 8 as 12h. Joazino A. Machado. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

CONCORRÊNCIA nº 001/2017. O Presidente Da Cpl Da Prefeitura Municipal De Salinas Da Margarida Informa Que Realizará A Seguinte Licitação: Concorrência Nº 001/2017 - Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pedras irregulares na Avenida Praia Grande e entorno da Praça; Rua Cajazeiras e entorno da Praça; Rua e Travessa do Cruzeiro; Rua do Fogo; Rua do Campo da Bola e 1ª e 2ª Ladeiras e Travessa do Gravatá, no Distrito de Conceição do Município de Salinas da Margarida-BA. Data: 27/12/2017 – Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no www.salinasdamargarida.ba.io.org.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail copel.salinasdamargarida@gmail.com ou pelo Tel. 075 3659-1061. Salinas da Margarida, 22 de novembro de 2017. Leonardo Vasconcelos Albuquerque – Presidente CPL.

LEILÃO DE APARTAMENTO - SALVADOR/BA
Presencial e Online
1º Leilão: 5ª feira, 07/12/2017 às 11h30
2º Leilão: 5ª feira, 14/12/2017 às 11h30
Bradesco Pra frente. ZUKERMAN LEILÕES

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco, S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do leiloeiro à Avenida Angélica nº 1.996, 3º andar, em São Paulo-SP. **Localização do Imóvel: Salvador-BA. Bairro Cajazeiras.** Rua Brisa do Vale, nº 49. Condomínio Residencial Dois de Julho – Bloco 31. Ap. 401, c/ 01 vaga de de estacionamento descoberta e indeterminada. Área priv. 43,26m². Matr. 115.931 do 2º RI local. Obs: Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 07/12/2017, às 11h30. Lance mínimo: **R$ 220.365,77. 2º Leilão:** 14/12/2017, às 11h30. Lance mínimo: **R$ 152.617,29** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Para mais informações: (11) 2154 0900 | O interessado deverá consultar o edital completo disponível nos sites: www.BRADESCO.com.br | www.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

MICHAEL ISOPPO COELHO, oficial registrador de imóveis da Comarca de Nazaré/BA, na forma da lei, faz público, em cumprimento ao disposto no art. 2º e art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que o proprietário BAHIANA REIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.024.768/0001-02, sediada na Rua Campo Formoso, n. 05, Mar Grande – Vera Cruz/BA, com contrato social registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o n. 2920405412 0, em 04/04/2014, neste ato, representada pelo sócio-administrador Lucas Bahiana Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 018.899.955-84, domiciliado na Av. da França, n. 187, Condomínio Enseada do Arauá, Barra grande – Vera Cruz/BA, formalizou REQUERIMENTO, apresentando todos os demais documentos inerente a solicitação de registro do LOTEAMENTO PARQUE DAS MARGARIDAS I, localizado na Estrada BR 534, s/n, Conceição, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Bahia, conforme DECRETO n. 136 de 09 de Novembro de 2017 e ALVARÁ n. 00327/2017, válido até 10/11/2022; a ser instituído no imóvel de expansão urbana inscrito na matrícula 6.257 do CRI de Nazaré/BA; contendo: a) Áreas de Lotes: 624.215,52 m²; b) Área de Sistema Viário: 130.216,63 m²; c) Area Institucional: 31.991,78 m²; d) Area Pública: 51.978,72 m²; e) Area Verde: 159.063,93 m²; sendo a área total loteada de 997.466,58 m². O loteamento se denominará LOTEAMENTO PARQUE DAS MARGARIDAS I, cujos mapas e demais documentos complementares constam expostos na sede do Registro de Imóveis no Município de Nazaré/BA. As IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo impreterível de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação deste edital, em jornal de circulação. Findo o prazo e não havendo reclamação, será procedido o registro do loteamento, ficando os documentos, nesta serventia, à disposição dos interessados. Nazaré/BA, em 21 de novembro de 2017.